



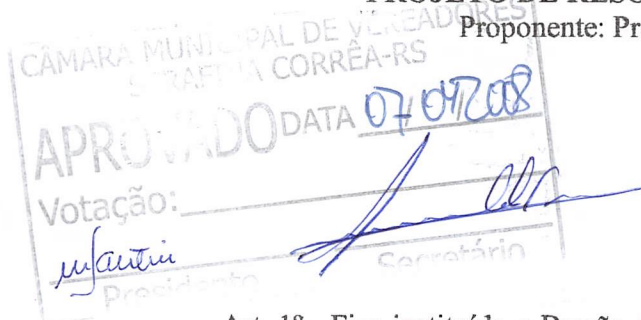
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 3/2008

Proponente: Presidência da Câmara Municipal

Pág. 1 de 2



Institui o Brasão da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, cujas características são em seguida descritas e interpretadas.



“Escudo em formato português, que atende às nossas origens históricas, uma vez que nosso País foi descoberto e colonizado pelos Portugueses. Este escudo está partido em verde e amarelo, pois se trata, no conjunto, de um brasão nacional. Ao centro a constelação do cruzeiro do sul, adotado por representar a formação cristã do povo brasileiro: pouco importando a religião de cada um, somos um povo eminentemente cristão. Barrete Frígio – ao alto do escudo, trata-se de um chapéu usado pelos revolucionários, na Revolução Francesa, no ano de 1789.

Como aqueles revolucionários não tinham uniformes, eram identificados pelo uso deste barrete. Como na época foi destituído o regime Imperial e implantado o Republicano, referido barrete foi adotado pela ciência como símbolo do Regime Republicano que é o que rege o nosso País. Ladeando o mapa do Brasil, duas varas, sendo uma vermelha e outra branca. Na Roma Antiga, quando o Imperador escolhia seus Ediles Romanus donde veio a palavra edil, dava lhes duas varas como símbolo do poder de legislar e julgar. Os Vereadores do Edil daquela época, sempre conduziam consigo uma dessas varas. Levavam a vermelha quando transitavam em suas cidade e a branca quando viajavam para outras cidades do Império. Dístico do Poder Unido e mais Forte que procura conscientizar os Vereadores da força política que eles representarão, quando realmente se unirem”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 25 de Fevereiro de 2008.

mfantini
Ver.ª OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 3/2008

Proponente: Presidência da Câmara Municipal

Pág. 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal no Art. 13, inciso 2º, assegura ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a adoção de símbolos próprios, e têm ampla liberdade para legislar a respeito do tema, apresentando a cultura, a história, o progresso e suas condições naturais.

Os motivos que justificam a apresentação dessa propositura devem-se ao fato de que, ao longo dos anos, o Parlamento do Município não havia registrado uma marca própria – um Brasão – que fundamentasse a sua referência entre os Poderes constituídos.

Necessário se faz que, o Legislativo ao se apresentar publicamente, seja sempre reconhecido por uma identificação que proporcione uma identidade própria, até para que haja uma perfeita sintonia entre os que formam os três Poderes. As características que formam o Brasão ora apresentado e que constam no bojo do projeto se auto-explicam, já que a forma aplicada define o papel de cada parte emblemática.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 25 de Fevereiro de 2008.


Ver.ª OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA 07/04/2007	
PTL:	PTS:
PROP:	PSDB: